



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI Nº 515/2002
De 04 de outubro de 2002

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
04 / 10 / 2002
Diego Queiroz

Denomina Creche Municipal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

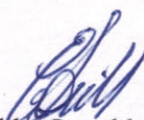
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada "Creche Municipal São Francisco" a creche localizada no Bairro Nova Canarana, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2002.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal